



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO CP Nº 02/2017, PROCESSO Nº: 2127/2017.

DATA: 28 de novembro de 2017 HORÁRIO: 15h

LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO DA PMSIP- Av. Barão do Rio Branco, nº 1060, Centro, Santa Izabel do Pará, CEP 68000-790

OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE COLETA, PROCESSAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO/LAUDOS DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA CLÍNICA PARA REDE DE SAÚDE AMBULATORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA IZABEL DO PARÁ.

No local, data e horário acima indicados, os membros da Comissão Permanente de licitação reuniram-se para abertura dos envelopes contendo a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referentes ao objeto do Edital supracitado, recebidos até as 14h do dia 23 de novembro de 2017, conforme publicado no Diário Oficial da União em 26/10/2017, e errata publicada no site www.tcm.pa.gov.br, de adiamento do prazo do chamamento público. A Comissão registra que foram recebidos envelopes das empresas:

CONSULTÓRIO BIOMÉDICO DE PATOLOGIA CLÍNICA-ME	CNPJ Nº 05.093.208/0001-16
SARATY & SANTANA LTDA-ME	CNPJ Nº 83.590.463/0001-88
LABORATÓRIO BARRETO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLÓGICAS-ME	CNPJ Nº 05.652.069/0001-13
R.V BRAZÃO LTDA	CNPJ Nº 05.481.868/0001-17

Após a verificação do atendimento das condições de credenciamento de que trata o item 3 do Edital, passou a análise dos documentos de habilitação. DA ANÁLISE: A Comissão, após análise da documentação apresentada, à luz do estabelecido nas regras do edital, faz constar em ata que: 1) A empresa **CONSULTÓRIO BIOMÉDICO DE PATOLOGIA CLÍNICA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 05.093.208/0001-16 não atendeu às exigências do seguinte subitem: **4.2.4, “a”**, não apresentou Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho dos serviços objeto da presente licitação, tendo apresentado somente uma Declaração de Capacidade Técnica emitida pelo seu sócio administrador.

2) A empresa **SARATY & SANTANA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 83.590.463/0001-88, não atendeu as exigências dos seguintes subitens: **4.2.1, “a”**, não apresentou Cópia do CPF e Carteira de Identidade dos sócios; deixou de apresentar o documento do sócio Hamilton Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pegado, bem como os documentos dos outros dois sócios foi apresentado sem autenticação necessária, contrariando o item 4.1.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório Notarial ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da Comissão de Licitação; **4.2.1, “f”**, não apresentou Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Administração; **4.2.3, “a, b e c”**, não apresentou **a)** Certidão negativa de falência e recuperação judicial (concordata), expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Empresa Licitante; **b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados, **devidamente registrado na Junta Comercial**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente. **c)** Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração, autenticada em cartório, do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço; **4.2.4, “a”**, não apresentou Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho dos serviços objeto da presente licitação; **4.2.4, “c”**, não apresentou

c) Inscrição no cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); **4.2.4, “g”**, não apresentou

g) Comprovante de que participa, pelo menos, de um Programa Nacional de Controle de Qualidade por empresa certificada pela ANVISA.

3) A empresa **LABORATÓRIO BARRETO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLÓGICAS-ME**, inscrita no CNPJ Nº 05.652.069/0001-13, não atendeu as exigências dos seguintes subitens:

4.1.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório Notarial ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da Comissão de Licitação, não apresentou os documentos autenticados; **4.2.3, “b”**, Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados, **devidamente registrado na Junta Comercial**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente, não apresentou o balanço patrimonial; **4.2.4, “g”**, não Comprovante de que participa, pelo menos, de um Programa Nacional de Controle de Qualidade por empresa certificada pela ANVISA.

4) A empresa **R.V BRAZÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 05.481.868/0001-17, não atendeu as exigências dos seguintes subitens: **4.2.3, “c”**, Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração, autenticada em cartório, do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço, não apresentou referida declaração; **4.2.4, “b”**, Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) de titularidade da empresa licitante, atualizada, ou cadastramento definitivo, expedido pelo órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede da licitante, não apresentou Alvará Sanitário; **4.2.4, “c”**, não apresentou Inscrição no cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

DO JULGAMENTO: Diante de todo o exposto, a Comissão decidiu: julgar **INABILITADAS AS EMPRESAS CONSULTÓRIO BIOMÉDICO DE PATOLOGIA CLÍNICA-ME**, inscrita no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 05.093.208/0001-16, **SARATY & SANTANA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 83.590.463/0001-88, **LABORATÓRIO BARRETO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLÓGICAS-ME**, inscrita no CNPJ Nº 05.652.069/0001-13, **R.V BRAZÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 05.481.868/0001-17, por não atendimento a todas as exigências do Edital subitens acima descritos.

_____ **TERMO DE ENCERRAMENTO** _____

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará. Nada mais havendo a registrar, foi lavrada a presente Ata, assinada pelos membros abaixo identificados.

ROSINALDO FERREIRA DE FREITAS

Presidente da CPL/PMSI

João Luiz Sampaio Magalhaes

Membro da CPL

Antonio Augusto Ferreira Nunes

Membro da CPL